**Concessão administrativa para a execução de obras e prestação de serviços não assistenciais de apoio e infraestrutura relativos à modernização, operação e manutenção de 5 (cinco) Unidades de Saúde da Família (USF) pertencentes à Rede de Atenção Primária à Saúde do Município de Jaboatão dos Guararapes/PE**

## 4.ª ERRATA DE EDITAL

A Prefeitura do Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, e da Comissão Especial de Contratação, torna público, por meio do presente Edital, as condições da licitação, na modalidade concorrência para outorga de Concessão Administrativa, com a finalidade de selecionar a melhor proposta para a execução de obras e prestação de serviços não assistenciais de apoio e infraestrutura relativos à modernização, operação e manutenção de 5 (cinco) Unidades de Saúde da Família (USF) pertencentes à Rede de Atenção Primária à Saúde do Município, pelo prazo de 19 (dezenove) anos, que passa a ter as seguintes alterações:

1) **No EDITAL, onde se lê:**

"*12.5.2.* (...)
*(iii) Comprovação de patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% do VALOR DO CONTRATO, no caso de PROPONENTE que participar da LICITAÇÃO isoladamente; e 30% do VALOR DO CONTRATO, no caso de PROPONENTE que participar em CONSÓRCIO, sendo permitida a soma dos patrimônios líquidos das empresas CONSORCIADAS para atingir o valor exigido.*"

**Leia-se:**

"*12.5.2.* (...)
*(iii) Comprovação de patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% do VALOR DO CONTRATO, no caso de PROPONENTE que participar da LICITAÇÃO isoladamente; e 13% do VALOR DO CONTRATO, no caso de PROPONENTE que participar em*

*CONSÓRCIO, sendo permitida a soma dos patrimônios líquidos das empresas CONSORCIADAS para atingir o valor exigido."*

**Onde se lê:**

"**ANEXO 3 – CRONOGRAMA DA LICITAÇÃO**

| **Eventos** | **Descrição do Evento** | **Data** |
|---|---|---|
| 1 | Publicação do EDITAL | 11/04/2026 |
| 2 | Prazo para solicitação de esclarecimentos ao EDITAL | 30/07/2026 |
| 3 | Prazo para impugnação ao EDITAL | 05/08/2026 |
| 4 | Prazo limite para a publicação das respostas aos esclarecimentos e impugnações ao EDITAL | 07/08/2026 |
| 5 | Recebimento, na sede do **Complexo Administrativo da Prefeitura do Jaboatão dos Guararapes**, localizado na Estrada da Batalha, – Jardim – Jordão – Nº 1200 – Jaboatão dos Guararapes – PE – CEP: 54315-570, Jaboatão dos Guararapes - PE, pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, na DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, dos ENVELOPES 1 e 2. | 10/08/2026 |
| 6 | Divulgação acerca da aceitação ou não dos ENVELOPES 1, contendo as GARANTIAS DAS PROPOSTAS, os DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO e a DECLARAÇÃO DE DESEMPATE, incluindo a motivação correspondente. | 13/08/2026 |

| Eventos | Descrição do Evento | Data |
|---|---|---|
| 7 | Realização da SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO para abertura dos ENVELOPES 2, contendo as PROPOSTAS COMERCIAIS das PROPONENTES cuja GARANTIA DA PROPOSTA tiverem sido aceitas, avaliação do cumprimento dos requisitos formais, divulgação da ordem de classificação final das PROPONENTES, e posterior abertura do ENVELOPE 3, contendo os DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO apenas da PROPONENTE mais bem classificada até o momento. | 14/08/2026 |
| 8 | Publicação, pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, do resultado da LICITAÇÃO, incluindo a decisão relativa à análise dos DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO, correndo-se desta data o prazo para interposição de eventuais recursos dos ENVELOPES 1, 2 e 3. | A critério do PODER CONCEDENTE |
| 9 | Abertura do prazo para contrarrazões aos recursos interpostos. | A critério do PODER CONCEDENTE |
| 10 | Publicação, pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, da decisão sobre os recursos e respectivas impugnações. | A critério do PODER CONCEDENTE |
| 11 | Adjudicação do objeto da LICITAÇÃO à PROPONENTE VENCEDORA e homologação do resultado da LICITAÇÃO. | A critério do PODER CONCEDENTE |

| Eventos | Descrição do Evento | Data |
|---|---|---|
| 12 | Comprovação de atendimento, pela PROPONENTE VENCEDORA, das condições prévias à assinatura do CONTRATO, conforme indicado no subitem 17.3, do EDITAL. | A critério do PODER CONCEDENTE |
| 13 | Assinatura do CONTRATO. | A critério do PODER CONCEDENTE |

”

**Leia-se:**

“**ANEXO 3 – CRONOGRAMA DA LICITAÇÃO**

| Eventos | Descrição do Evento | Data |
|---|---|---|
| 1 | Publicação do EDITAL | 11/04/2026 |
| 2 | Prazo para solicitação de esclarecimentos ao EDITAL | 05/08/2026 |
| 3 | Prazo para impugnação ao EDITAL | 05/08/2026 |
| 4 | Prazo limite para a publicação das respostas aos esclarecimentos e impugnações ao EDITAL | 07/08/2026 |
| 5 | Recebimento, na sede do **Complexo Administrativo da Prefeitura do Jaboatão dos Guararapes**, localizado na Estrada da Batalha, – Jardim – Jordão – Nº 1200 – Jaboatão dos Guararapes – PE – CEP: 54315-570, Jaboatão dos Guararapes - PE, pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, na DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, dos ENVELOPES 1 e 2. | 10/08/2026 |

| Eventos | Descrição do Evento | Data |
|---|---|---|
| 6 | Divulgação acerca da aceitação ou não dos ENVELOPES 1, contendo as GARANTIAS DAS PROPOSTAS, os DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO e a DECLARAÇÃO DE DESEMPATE, incluindo a motivação correspondente. | 12/08/2026 |
| 7 | Realização da SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO para abertura dos ENVELOPES 2, contendo as PROPOSTAS COMERCIAIS das PROPONENTES cuja GARANTIA DA PROPOSTA tiverem sido aceitas, avaliação do cumprimento dos requisitos formais, divulgação da ordem de classificação final das PROPONENTES, e posterior abertura do ENVELOPE 3, contendo os DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO apenas da PROPONENTE mais bem classificada até o momento. | 13/08/2026 |
| 8 | Publicação, pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, do resultado da LICITAÇÃO, incluindo a decisão relativa à análise dos DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO, correndo-se desta data o prazo para interposição de eventuais recursos dos ENVELOPES 1, 2 e 3. | A critério do PODER CONCEDENTE |
| 9 | Abertura do prazo para contrarrazões aos recursos interpostos. | A critério do PODER CONCEDENTE |
| 10 | Publicação, pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, da decisão sobre os recursos e respectivas impugnações. | A critério do PODER CONCEDENTE |

| Eventos | Descrição do Evento | Data |
|---|---|---|
| 11 | Adjudicação do objeto da LICITAÇÃO à PROPONENTE VENCEDORA e homologação do resultado da LICITAÇÃO. | A critério do PODER CONCEDENTE |
| 12 | Comprovação de atendimento, pela PROPONENTE VENCEDORA, das condições prévias à assinatura do CONTRATO, conforme indicado no subitem 17.3, do EDITAL. | A critério do PODER CONCEDENTE |
| 13 | Assinatura do CONTRATO. | A critério do PODER CONCEDENTE |

”

**2) Na MINUTA DE CONTRATO, onde se lê:**

“*31.2.* (...)

- *FO: FATOR DE OPERAÇÃO, conforme apresentado neste ANEXO, calculado na data de cálculo do* $CAM_C$*;*”

**Leia-se:**

“*31.2.* (...)

- *FO: FATOR DE OPERAÇÃO, conforme apresentado no ANEXO 9, calculado na data de cálculo do* $CAM_C$*;*”

**Onde se lê:**

“*32.5. Caso os recursos depositados na CONTA VINCULADA sejam insuficientes para pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA, a INSTITUIÇÃO*

*FINANCEIRA DEPOSITÁRIA deverá transferir os recursos da CONTA RESERVA para a conta de livre movimentação indicada pela CONCESSIONÁRIA para pagamento do valor total devido da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA referente àquele mês.*"

**Leia-se:**

"*32.5. Caso os recursos depositados na CONTA VINCULADA sejam insuficientes para pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA, a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DEPOSITÁRIA deverá transferir, em até 2 (dois) dias úteis, respeitado o prazo limite do último dia útil do mês, recursos da CONTA RESERVA para a CONTA VINCULADA, na magnitude necessária ao cumprimento do dever de pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA e, ato conseguinte, para a conta de livre movimentação indicada pela SPE, de forma a quitar o pagamento do valor total devido de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA referente àquele mês.*"

**Onde se lê:**

"*42.2. No caso de infrações continuadas, serão fixadas multas diárias enquanto perdurar o descumprimento, sendo que, neste caso, a somatória das multas diárias não poderá ser superior a 5% (cinco décimos por cento) da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA.*"

**Leia-se:**

"*42.2. No caso de infrações continuadas, serão fixadas multas diárias enquanto perdurar o descumprimento, sendo que, neste caso, a somatória das multas diárias não poderá ser superior a 5% (cinco por cento) da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA.*"

**Onde se lê:**

"*53.4. Quando solicitado pelo PODER CONCEDENTE, a qualquer momento, a CONCESSIONÁRIA deverá disponibilizar informações a fim de demonstrar sua conformidade com suas obrigações definidas neste Capítulo XI e na LEGISLAÇÃO DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS.*"

**Leia-se:**

"*53.4. Quando solicitado pelo PODER CONCEDENTE, a qualquer momento, a CONCESSIONÁRIA deverá disponibilizar informações a fim de demonstrar sua conformidade com suas obrigações definidas neste Capítulo XII e na LEGISLAÇÃO DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS.*"

**3) No ANEXO 9 – MECANISMO DE PAGAMENTO, onde se lê**

"***2. Cálculo da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA*** *(...)*

- *FAD: FATOR DE AJUSTE DEVIDO AO DESEMPENHO: fator determinado no trimestre 1, na forma prevista no ANEXO 8 – SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO;*"

**Leia-se:**

"***2. Cálculo da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA*** *(...)*

- *FAD: FATOR DE AJUSTE DEVIDO AO DESEMPENHO: fator determinado no trimestre t-1, na forma prevista no ANEXO 8 – SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO;*"

**Onde se lê:**

"***2.1. FATOR DE OPERAÇÃO***

*O FATOR DE OPERAÇÃO (FO) será calculado a partir da média ponderada das UNIDADES DE SAÚDE para as quais as OBRAS tenham sido finalizadas e*

*respectivas OEO (ORDEM DE ENTRADA EM OPERAÇÃO) emitidas, nos termos do ANEXO 6 – FASE DE TRANSIÇÃO.*

*Para fins de cálculo do FO, as respectivas ponderações e UNIDADES DE SAÚDE são separadas por "porte" das unidades, sendo elas: Porte 1, Porte 2 e Porte 3.*"

**Leia-se:**

"***2.1. FATOR DE OPERAÇÃO***

*O FATOR DE OPERAÇÃO (FO) será calculado a partir da média ponderada das UNIDADES DE SAÚDE para as quais as OBRAS tenham sido finalizadas e respectivas OEO (ORDEM DE ENTRADA EM OPERAÇÃO) emitidas, nos termos do ANEXO 6 – FASE DE TRANSIÇÃO.*

*Para fins de cálculo do FO, as respectivas ponderações e UNIDADES DE SAÚDE são separadas por "porte" das unidades, sendo elas: Porte 2, Porte 3 e Porte 4.*"

**Onde se lê:**

"***4. Reajuste do CONTRATO***

*A CONTRAPRESTAÇÃO ANUAL MÁXIMA será corrigida, anualmente, a contar da data de validade da PROPOSTA COMERCIAL, por meio da fórmula abaixo:*"

**Leia-se:**

"***4. Reajuste do CONTRATO***

*A CONTRAPRESTAÇÃO ANUAL MÁXIMA será corrigida, anualmente, a contar da data de apresentação da PROPOSTA COMERCIAL, por meio da fórmula abaixo:*"

**4) No ANEXO 11 – MINUTA DE CONTRATO DE NOMEAÇÃO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DEPOSITÁRIA E VINCULAÇÃO DE RECURSOS, onde se lê:**

"*1.1. Termos em caixa alta quando aqui utilizados terão o seguinte significado:* (...)

*(xi)* *RECURSOS DO PROJETO: Recursos correspondentes à vinculação, autorizada pela Lei Municipal n.º 1.588, de 22 de dezembro de 2023, 8,98% (oito vírgula noventa e oito por cento) da totalidade dos tributos destinados ao Fundo Municipal de Saúde (FMS) e 2,08% (dois virgula oito por cento) dos recursos oriundos do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) depositados, mensalmente, na CONTA VINCULADA e na CONTA RESERVA.*"

**Leia-se:**

"*1.1. Termos em caixa alta quando aqui utilizados terão o seguinte significado:* (...)

*(xi)* *RECURSOS DO PROJETO: Recursos correspondentes à vinculação, autorizada pela Lei Municipal n.º 1.588, de 22 de dezembro de 2023, 8,98% (oito vírgula noventa e oito por cento) da totalidade dos tributos destinados ao Fundo Municipal de Saúde (FMS) e 2,08% (dois virgula zero oito por cento) dos recursos oriundos do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) depositados, mensalmente, na CONTA VINCULADA e na CONTA RESERVA.*"

**Onde se lê:**

"*2.13.2. Na CONTA RESERVA, deverá estar depositado um valor correspondente a 3 (três) CONTRAPRESTAÇÕES MENSAIS MÁXIMAS, composto por RECURSOS DO PROJETO provenientes de percentual mensal de 2,08% (dois virgula oito por cento), respeitado o percentual limite fixado na Lei Municipal n.º 1.588, de 22 de dezembro de 2023, das receitas provenientes do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), havendo o dever da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DEPOSITÁRIA manter tais recursos, representados pelo SALDO MÍNIMO da CONTA RESERVA, sob sua custódia, até a final liquidação de todas as OBRIGAÇÕES PECUNIÁRIAS assumidas pelo PODER CONCEDENTE no CONTRATO DE PPP.*"

**Leia-se:**

"*2.13.2. Na CONTA RESERVA, deverá estar depositado um valor correspondente a 3 (três) CONTRAPRESTAÇÕES MENSAIS MÁXIMAS, composto por RECURSOS DO PROJETO provenientes de percentual mensal de 2,08% (dois virgula zero oito por cento), respeitado o percentual limite fixado na Lei Municipal n.º 1.588, de 22 de dezembro de 2023, das receitas provenientes do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), havendo o dever da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DEPOSITÁRIA manter tais recursos, representados pelo SALDO MÍNIMO da CONTA RESERVA, sob sua custódia, até a final liquidação de todas as OBRIGAÇÕES PECUNIÁRIAS assumidas pelo PODER CONCEDENTE no CONTRATO DE PPP.*"

**Onde se lê:**

"*3.3.1. De posse do RELATÓRIO DE DESEMPENHO MENSAL, a SPE emitirá sua fatura mensal no valor indicado no relatório do VERIFICADOR INDEPENDENTE, notificando a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DEPOSITÁRIA, com cópia ao PODER CONCEDENTE, devendo a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DEPOSITÁRIA realizar, até o último dia útil de cada mês, a transferência do valor de CONTRAPRESTAÇÃO à conta de livre movimentação de titularidade da SPE, tal qual indicado na fatura lastreada no RELATÓRIO DE DESEMPENHO MENSAL qualquer manifestação prévia do PODER CONCEDENTE, conforme a ordem de procedimentos previstas nas cláusulas 3.4., 3.5. e 3.6., do CONTRATO.*"

**Leia-se:**

"*3.3.1. De posse do RELATÓRIO DE DESEMPENHO MENSAL, a SPE emitirá sua fatura mensal no valor indicado no relatório do VERIFICADOR INDEPENDENTE, notificando a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DEPOSITÁRIA, com cópia ao PODER CONCEDENTE, devendo a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DEPOSITÁRIA realizar, até o último dia útil de cada mês, a transferência do valor de CONTRAPRESTAÇÃO à conta de livre movimentação de titularidade da SPE, tal qual indicado na fatura lastreada no RELATÓRIO DE DESEMPENHO MENSAL independentemente de qualquer manifestação prévia do PODER CONCEDENTE, conforme a ordem de procedimentos*

*previstas nas cláusulas 3.4., 3.5. e 3.6., do CONTRATO.*”

**Onde se lê:**

“*3.4. A partir da DATA DE EFICÁCIA do CONTRATO DE PPP, a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DEPOSITÁRIA deverá iniciar a retenção, mensal, na CONTA RESERVA, de 2.08% (dois vírgula oito por cento) do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), observado o percentual-limite fixado na Lei Municipal n.º 1.588, de 22 de dezembro de 2023*”

**Leia-se:**

“*3.4. A partir da DATA DE EFICÁCIA do CONTRATO DE PPP, a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DEPOSITÁRIA deverá iniciar a retenção, mensal, na CONTA RESERVA, de 2.08% (dois vírgula zero oito por cento) do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), observado o percentual-limite fixado na Lei Municipal n.º 1.588, de 22 de dezembro de 2023*”

As demais disposições permanecem inalteradas.

A publicação desta errata está disponível nos endereços eletrônicos https://jaboatao.pe.gov.br/ppp/concorrencia, e https://www.gov.br/pncp/pt-br.

Documento assinado digitalmente
gov.br ANDRYU ANTONIO LEMOS DA SILVA JUNIOR
Data: 04/08/2026 21:02:54-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ANDRYU LEMOS JUNIOR
**PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES**